



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria Cargos de Direção Superior na estrutura do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados Cargos de Direção Superior no Anexo único da Lei Complementar nº 336, de 31 de janeiro de 2006, que criou o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e dá outras providências, conforme Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do DEOSP/RO.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados no
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Gerente I	03	CDS-16
Gerente II	07	CDS-14
Chefe de Grupo	41	CDS-13
Chefe de Núcleo	53	CDS-12
Chefe de Equipe II	70	CDS-10
TOTAL	174	-